



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18 – ALTERAÇÕES

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO VII – PROJETOS/PLANTAS

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Secretário Sebastião Garcia Donadelli, torna público que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Norma Estelina de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 011/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 9 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

1 – OBJETO

A presente concorrência tem por objeto a **Contratação de Empresa para execução de recapeamento de vias públicas no Perímetro Urbano do Município de Sacramento/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 953517/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a Agente de Contratação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- 5.1** – A contratada deverá realizar os serviços/fornecimento mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.
- 5.2** – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.
- 5.3** – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria.
- 5.4** – A contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo especificado do projeto básico, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.
- 5.5** – Os serviços deverão ser prestados na localidade a ser informada, dentro dos limites do município de Sacramento/MG.
- 5.6** – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal, no tocante às especificações.
- 5.7** – A realização dos serviços deverá ser executada conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de obra, projetos e demais documentos anexos ao processo.
- 5.8** – A contratada deverá apresentar Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia.
- 5.9** – Todo o material utilizado na obra deverá apresentar alta qualidade e resistência, seguindo a regulação das Normas Técnicas da ABNT (NBR), INMETRO E ABCP e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.
- 5.10** – A contratada deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão-de-obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho da obra.
- 5.11** – Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias sejam pelo uso de material diferente ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método construtivo em desconformidade com o procedimento executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser refeitos, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão de obra, equipamento e etc.
- 5.12** – Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção.
- 5.13** – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
- 5.14** – Para o início da execução da obra faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.15** – A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.16 – Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretos incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

5.17 – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

5.18 – A contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado da Secretaria requisitante.

5.19 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da obra.

5.20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

5.20.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

5.20.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

5.20.3 – Prova de inscrição e registro de 2024, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa e da empresa;

5.20.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;

5.20.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

5.20.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

5.20.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

5.20.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

5.20.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

5.20.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.20.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.20.7.1 – A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

5.20.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, conforme objeto licitado.**

5.20.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem:

5.20.8.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pavimento de concreto asfáltico (CBUQ). Com capacidade mínima 481,21 m³;

Justificativa: O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material utilizado na construção de pavimentos asfálticos, conhecido por sua durabilidade e resistência. Ele é composto por agregados minerais, como brita e areia, ligados por um ligante asfáltico, que é o betume. A principal característica do CBUQ é o processo de fabricação realizado em usinas a quente, onde os materiais são misturados em temperaturas elevadas.

Durante a produção, os agregados são secos e aquecidos, garantindo uma mistura homogênea e uma melhor aderência ao betume. Esse processo proporciona uma maior compacidade ao material, resultando em uma superfície mais resistente e capaz de suportar cargas pesadas. O CBUQ é amplamente utilizado em rodovias, aeroportos e áreas urbanas devido à sua capacidade de resistir ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.

Além da resistência mecânica, o concreto betuminoso usinado a quente apresenta boa aderência ao pavimento existente, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da estrutura. Sua aplicação contribui para a segurança viária, proporcionando uma superfície de rolamento mais estável e aderente. Dessa forma, o CBUQ destaca-se como uma escolha eficiente e duradoura na construção e reabilitação de pavimentos asfálticos.

5.20.8.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pintura de ligação. Com capacidade mínima de 16.081,52 m²;

Justificativa: A pintura de ligação é um serviço que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre uma superfície de base ou revestimento asfáltico. O objetivo é promover a aderência entre a superfície e a camada asfáltica a ser sobreposta. Trata-se da aplicação de um ligante betuminoso (emulsão asfáltica) que promove a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico. É aplicada também entre camadas asfálticas.

A aplicação deste ligante deve ser preferencialmente executada com equipamento especial, os caminhões espargidores, conhecidos popularmente como “burro preto”. Pode ser aplicada manualmente, desde que seja com precisão e sem deixar pontos vazios. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

imprimação deve, preferencialmente, ser executada em dias secos (com ausência de umidade) e não muito frios (temperaturas acima de 10°C).

5.21 – A obra será recebida:

5.21.1– Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.21.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.21.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Projeto Básico.

5.21.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Contrato de Repasse nº. **953517/2023/MCIDADES/CAIXA**, vinculado ao Termo Aditivo, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – **DOTAÇÃO**: Ficha 546 – Recurso 1700; Ficha 544 – Recurso 1500.

6.3 – Toda despesa para o serviço a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – **O pagamento decorrente dos serviços** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviço pela Secretaria de Obras, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 10(dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a prestação de serviços na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.14 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.15 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.18 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações desta Concorrência.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento da Concorrência, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização desta Concorrência.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a Agente de Contratação irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de Concorrência pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Projeto Básico.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Concorrência.

11.2.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – **Valor total da proposta por extenso**.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.**

12.2 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

12.3 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.3.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.3.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Projeto Básico.

12.3.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.4 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.5 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.7 – A Agente de Contratação verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

12.7.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.8 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.9 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

12.11 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:15 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A Agente de Contratação irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da Agente de Contratação a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para esta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a Agente de Contratação, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema da BNC, na plataforma de Concorrência até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.2.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1.3 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, pregao.norma@sacramento.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÕES:

14.3.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.1.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

14.3.4.2.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

14.3.4.2.2 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices mencionados acima, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

LG ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG ATIVO TOTAL
= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC ATIVO CIRCULANTE
= PASSIVO CIRCULANTE

14.3.4.2.3 – No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

14.3.4.2.4 – A pequena empresa deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

14.3.4.3 – Comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral, no índice de Liquidez Corrente ou no índice de Solvência Geral, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

14.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

14.3.5.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

14.3.5.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

14.3.5.3 – Prova de inscrição e registro de 2024, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa e da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.3.5.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;

14.3.5.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

14.3.5.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

14.3.5.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

14.3.5.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

14.3.5.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

14.3.5.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

14.3.5.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

14.3.5.7.1 - A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

14.3.5.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, conforme objeto licitado.**

14.3.5.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

14.3.5.8.1 – O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem:

14.3.5.8.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pavimento de concreto asfáltico (CBUQ). Com capacidade mínima 481,21 m³;

Justificativa: O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material utilizado na construção de pavimentos asfálticos, conhecido por sua durabilidade e resistência. Ele é composto por agregados minerais, como brita e areia, ligados por um ligante asfáltico, que é o betume. A principal característica do CBUQ é o processo de fabricação realizado em usinas a quente, onde os materiais são misturados em temperaturas elevadas.

Durante a produção, os agregados são secos e aquecidos, garantindo uma mistura homogênea e uma melhor aderência ao betume. Esse processo proporciona uma maior compactação ao material, resultando em uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

superfície mais resistente e capaz de suportar cargas pesadas. O CBUQ é amplamente utilizado em rodovias, aeroportos e áreas urbanas devido à sua capacidade de resistir ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas. Além da resistência mecânica, o concreto betuminoso usinado a quente apresenta boa aderência ao pavimento existente, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da estrutura. Sua aplicação contribui para a segurança viária, proporcionando uma superfície de rolamento mais estável e aderente. Dessa forma, o CBUQ destaca-se como uma escolha eficiente e duradoura na construção e reabilitação de pavimentos asfálticos.

14.3.5.8.1.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pintura de ligação. Com capacidade mínima de 16.081,52 m²;

Justificativa: A pintura de ligação é um serviço que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre uma superfície de base ou revestimento asfáltico. O objetivo é promover a aderência entre a superfície e a camada asfáltica a ser sobreposta. Trata-se da aplicação de um ligante betuminoso (emulsão asfáltica) que promove a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico. É aplicada também entre camadas asfálticas.

A aplicação deste ligante deve ser preferencialmente executada com equipamento especial, os caminhões espargidores, conhecidos popularmente como “burro preto”. Pode ser aplicada manualmente, desde que seja com precisão e sem deixar pontos vazios. A imprimação deve, preferencialmente, ser executada em dias secos (com ausência de umidade) e não muito frios (temperaturas acima de 10°C).

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Agente de Contratação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item

14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Agente de Contratação, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Agente de Contratação o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercer o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.10.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

14.10.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando as disposições elencadas no artigo mencionado, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a Agente de Contratação pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – **Advertência;**

16.1.2 – **Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 – A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente edital.

17.1.1 – Como condição para assinatura do Contrato, a licitante deve, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 3 (três) dias após a realização da sessão pública:

17.1.1.1 – **Licença Ambiental sob a atividade desenvolvida de produção de concreto asfáltico.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

17.1.1.1.1 - Caso a empresa vencedora utilize apenas do beneficiamento do produto, esta deverá apresentar contrato entre as partes e a Licença Ambiental da empresa parceira que realiza a produção do concreto asfáltico.

17.2 – Após a apresentação da documentação solicitada, a licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

17.2.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

17.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

17.5 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – ALTERAÇÕES

18.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do Município.

18.3 – Não havendo interesse do Município na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

18.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

18.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

serem assinadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

19.4 – É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

19.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 04 de abril 2024.

Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO I PROJETO BÁSICO

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de recapeamento de vias públicas no **Perímetro Urbano do Município de Sacramento/MG**, em conformidade com o **Contrato de Repasse nº 953517/2023/MCIDADES/CAIXA**.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sacramento procurando proporcionar a melhoria de sua infraestrutura urbana através da execução de recapeamento de vias públicas no perímetro urbano do município de Sacramento, visa promover conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas urbanas, promovendo soluções técnicas de infraestrutura que contribuam para o controle da velocidade veicular reduzindo acidentes. Por tal modo, a Administração promoverá a abertura de procedimento licitatório, através da modalidade Concorrência Pública, sob o critério de julgamento, Menor Preço/Global, viabilizando a contratação de empresa especializada, para fins de execução do objeto.

Justifica-se, que o conjunto de elementos necessários a execução do objeto, encontram-se definidos junto ao memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de serviços/composição de rampa de acessibilidade, relatório de composição dos serviços para obras rodoviárias, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, planta planimétrica, croqui de localização, projeto de recapeamento/resumo, em atendimento ao artigo 6º, inciso XXV, e alíneas correspondentes, da Lei Federal nº 14.133/2021. Documentos anexados ao presente projeto básico, e processo licitatório.

3 – DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Concorrência, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se o objeto de prestação de serviços de engenharia.

3.2 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vinculado a sua possibilidade de prorrogação, nos ditames da Lei de Licitações (14.133/2021).

4 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Arthur Passos Alves.

4.1.2 – FISCAL: Rafael Alexandre Ferreira.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

5.1 – A contratada deverá realizar os serviços/fornecimento mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

- 5.2** – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.
- 5.3** – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria.
- 5.4** – A contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo especificado do projeto básico, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.
- 5.5** – Os serviços deverão ser prestados na localidade a ser informada, dentro dos limites do município de Sacramento/MG.
- 5.6** – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal, no tocante às especificações.
- 5.7** – A realização dos serviços deverá ser executada conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de obra, projetos e demais documentos anexos ao processo.
- 5.8** – A contratada deverá apresentar Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia.
- 5.9** – Todo o material utilizado na obra deverá apresentar alta qualidade e resistência, seguindo a regulação das Normas Técnicas da ABNT (NBR), INMETRO E ABCP e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.
- 5.10** – A contratada deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão-de-obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho da obra.
- 5.11** – Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias sejam pelo uso de material diferente ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método construtivo em desconformidade com o procedimento executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser refeitos, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão de obra, equipamento e etc.
- 5.12** – Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção.
- 5.13** – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
- 5.14** – Para o início da execução da obra faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.15** – A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.
- 5.16** – Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretos incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.17 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

5.18 – A contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado da Secretaria requisitante.

5.19 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da obra.

5.20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:

5.20.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

5.20.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

5.20.3 – Prova de inscrição e registro de 2024, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa e da empresa;

5.20.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;

5.20.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

5.20.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

5.20.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

5.20.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

5.20.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

5.20.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.20.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.20.7.1 – A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

5.20.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, conforme objeto licitado.**



5.20.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem:

5.20.8.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pavimento de concreto asfáltico (CBUQ). Com capacidade mínima 481,21 m³;

Justificativa: O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material utilizado na construção de pavimentos asfálticos, conhecido por sua durabilidade e resistência. Ele é composto por agregados minerais, como brita e areia, ligados por um ligante asfáltico, que é o betume. A principal característica do CBUQ é o processo de fabricação realizado em usinas a quente, onde os materiais são misturados em temperaturas elevadas.

Durante a produção, os agregados são secos e aquecidos, garantindo uma mistura homogênea e uma melhor aderência ao betume. Esse processo proporciona uma maior compactação ao material, resultando em uma superfície mais resistente e capaz de suportar cargas pesadas. O CBUQ é amplamente utilizado em rodovias, aeroportos e áreas urbanas devido à sua capacidade de resistir ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.

Além da resistência mecânica, o concreto betuminoso usinado a quente apresenta boa aderência ao pavimento existente, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da estrutura. Sua aplicação contribui para a segurança viária, proporcionando uma superfície de rolamento mais estável e aderente. Dessa forma, o CBUQ destaca-se como uma escolha eficiente e duradoura na construção e reabilitação de pavimentos asfálticos.

5.20.8.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pintura de ligação. Com capacidade mínima de 16.081,52 m²;

Justificativa: A pintura de ligação é um serviço que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre uma superfície de base ou revestimento asfáltico. O objetivo é promover a aderência entre a superfície e a camada asfáltica a ser sobreposta. Trata-se da aplicação de um ligante betuminoso (emulsão asfáltica) que promove a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico. É aplicada também entre camadas asfálticas.

A aplicação deste ligante deve ser preferencialmente executada com equipamento especial, os caminhões espargidores, conhecidos popularmente como “burro preto”. Pode ser aplicada manualmente, desde que seja com precisão e sem deixar pontos vazios. A imprimação deve, preferencialmente, ser executada em dias secos (com ausência de umidade) e não muito frios (temperaturas acima de 10°C).

5.21 – Os serviços serão recebidos:

5.21.1– Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.21.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.21.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Projeto Básico.

5.21.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Contrato de Repasse nº. **953517/2023/MCIDADES/CAIXA**, vinculado ao Termo Aditivo, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.3 – Toda despesa para o serviço a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – **O pagamento decorrente dos serviços** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviço pela Secretaria de Obras, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 10(dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a prestação de serviços na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, tem tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.14 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.15 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.18 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_Via Original Assinada nos Autos do Processo _
Sebastião Garcia Donadelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS

RUAS :

LIMPEZA		
1	GASPAR ANTONIO MARQUES	3.136,85
2	RUA OROZIMBO BATISTA PEREIRA	3.044,33
3	RUA ITALO CERCHI	3.061,74
4	RUA PAULO ROBERTO ZAGO	1.459,21
5	RUA ARCHIMEDES A. BORGES/ R. WALD	2.974,52
6	RUA JUVENAL BISINOTO	2.410,19
7	RUA MIGUEL SALOMÃO JACOB	2.272,64
8	RUA GUMERCINDO PAULA PONTES	1.730,17
9	RUA CANDIDA DE OLIVEIRA MARTINS	1.697,58
10	RUA IGNÁCIO DE AMARO LOIOLA	2.218,63
11	RUA CAVENTISH RIOS	1.954,76
12	RUA ADAUTO NASCIMENTO	1.715,44
13	RUA JOSÉ SILVEIRA	708,08
14	RUA JOSÉ FERREIRA DE RESENDE	599,32
15	RUA JOÃO DO PATROCÍNIO MIGUEL	1.850,14
16	RUA DEOCLIDES BORGES	2.247,92
TOTAL		32.081,52

LOCAL: CIDADE DE SACRAMENTO (ZONA URBANA)

INTRODUÇÃO :

Conforme levantamento para detalhamento dos locais de execução dos serviços foram levantados os pontos de coordenadas e anotadas no projeto

As ruas envolvidas no projeto já se encontram deterioradas pelo tempo e intenso tráfego em seus leitos o que traz para comunidade um grande prejuízo e carência, o que oferece acidentes e mal uso. São vias eixos viários importantíssimos para a cidade. O recapeamento em muito melhoraria o trânsito local.

DETALHAMENTO:

O projeto descrito tem por objetivo detalhar os materiais as normas para os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. atendendo o cronograma específico da obra, a pavimentação consiste no recapeamento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ruas com CBUQ na espessura de 3 cm. Por serem vias antigas alguns locais, desta forma será executado rampas ao longo das vias com objetivo de facilitar a acessibilidade conforme croqui anexo.

SERVIÇOS INICIAIS:

A empresa contratada fixará a placa de convênio, de acordo com o manual de placas do Governo Federal, conforme orientações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os serviços serão executados por empresa especializada contratada através de processo licitatório atendendo rigorosamente o projeto técnico.

3)- CARGA E TRANSPORTE:

A usina de produção da massa de CBUQ e preparo dos produtos ligantes encontra-se em um raio de 80 km (Araxá e Uberaba), onde existem usina de fabricação do CBUQ e empresas com capacidade de execução dos serviços no padrão licitatório, as usinas atualmente produzem a massa betuminosa para o DER (regional de Araxá e Uberaba).

4)- PINTURA DE LIGAÇÃO:

A pintura de ligação do material betuminoso será utilizado sobre superfície existente, promovendo a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

A pintura será aplicada com caminhão equipado com bomba aspersora, dotado de sistema de aquecimento para manter o ligante (emulsão asfáltica RR-2C) em perfeitas condições de uso, após preparo da rua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5)- CAMADA DE C.B.U.Q.:

Sobre a base com pintura, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura média de 3,0 (três) cm para as ruas do projeto, para a perfeita conclusão do pavimento e otimização da qualidade da pista de rolamento. O CBUQ será executado após a superfície estar limpa e com pintura de ligação.

CONSTRUÇÃO DE RAMPAS

Para a execução das rampas de acessibilidade, as guias (meio fio) existentes deverão ser rebaixadas e a calçada deverá ser demolida nas dimensões da rampa. Todo o entulho gerado deverá ser recolhido mantendo o local sempre limpo.

Após a demolição deverá ser feita a escavação necessária para a execução das rampas.

Antes da concretagem deverá ser feita a compactação do terreno após será acrescentado camada de pedra britada.

As rampas terão espessura de 6 cm.

Após a concretagem e a devida secagem deverá ser realizado pintura indicativa em 2 (duas) demãos. (conforme modelo anexo).

6)- CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS

Deverá ser feita, ao final da obra, a realização de ensaios com a finalidade de controle tecnológico dos serviços.

Sacramento, 15 de fevereiro de 2024.

SEBASTIAO GARCIA

DONADELI:74676385820

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO GARCIA
DONADELI:74676385820
Dados: 2024.02.15 14:38:18 -03'00'

Sebastião Garcia Donadelli – CREA 92091/D

Responsável técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Orçamento Base para Licitação									
CAIXA		OBJETO		GESTOR					
CONVÊNIO		OPERAÇÃO		MINISTÉRIO DAS CIDADES					
953517/2023		1091719-16		MUNICÍPIO / UF		APELO DO EMPREENDIMENTO			
PROPOSTANTE / TOMADOR		LOCALIDADE / ENDEREÇO		SACRAMENTO - MG		RECAPAAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO		MUNICÍPIO DE SACRAMENTO				IBDI			
TOTAL DA OBRA		2.585.475,33							
ITEM		FONTE		CÓDIGO		DESCRIÇÃO		UNID.	
								QUANT.	
								VLR. UNIT.	
								VLR. UNIT. C/IBDI	
								TOTAL	
RECAPAAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CAJURU E OUTRAS									
1									2.585.475,33
1.1	SINAPI		103689						1.733,72
									1.733,72
2									15.320,94
2.1	CPU		COMP01						15.320,94
3									2.499.087,67
3.1	SINAPI		99814						65.446,30
3.2	SICRO		4011353						11.549,35
3.3	SINAPI		95878						16.502,60
3.4	SINAPI		95995						2.246.208,40
3.5	SINAPI		95878						159.381,02
4									69.333,00
4.2	CPU		COMP02						44.623,00
4.1	CPU		COMP03						24.710,00
Enargos sociais:									
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a unidade da Federação indicada.									
Anotações:									
RUA GASPAR A. MARQUES / RUA OROZIMBO BATISTA PEREIRA / RUA ITALO CERCHI / RUA PAULO ROBERTO ZAGO / RUA ARCHEDES A. BORGES / WALDEMAR DOS SANTOS / RUA JUVENAL BISHOTO / RUA MIGUEL S. JACOB / RUA GUMERCINDO P. PONTES / RUA CANDIDA DE O. MARTINS / RUA IGACIO DE AMARO LOIOLA / RUA CAVENTISH RIOS / RUA ADALTO NASCIMENTO / RUA JOSE SILVEIRA / RUA JOSE FERREIRA DE RESENDE / RUA JOÃO DO PATROCÍNIO MIGUEL / RUA DEOLIDES BORGES									
Sacramento (MG)									
Local									
Assinada em, 25 de março de 2024									
Data									
Nome: SEBASTIÃO GARCIA DONADELLI									
Título: ENGENHEIRO CIVIL									
CREA/CAU: 909910									
ART/RTT:									
Nome: WESLEY DE SANTI DE MELO									
Título: PREFEITO MUNICIPAL DE SACRAMENTO									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

 COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS						
REF.: SINAPI		nov/23				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. TOTAL
1			COMPOSIÇÃO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (ADMINISTRAÇÃO LOCAL)			12.078,00
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENGARGOS COMPLEMENTARES. REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA, CONSIDERANDO 1 HOA POR DIA ÚTIL QUANT. = 1 HORA x 22 DIAS x 2 MESES = 44 HORAS	h	44,00	4.337,52
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS COMPLEMENTARES REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA OBRA, CONSIDERANDO 4 HORAS POR DIA ÚTIL QUANT. = 4 HORAS X 22 DIAS X 2 MESES	h	176,00	7.740,48
APELIDO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO CAJURU						
Sacramento (MG)		SEBASTIAO GARCIA				
Local		DONADELLI 74676385820				
Data		segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024				
		Nome: SEBASTIAO GARCIA DONADELLI				
		Título: ENGENHEIRO CIVIL				
		CREA/CAU: 92091/D				
		ART/RRT				
		Nome: WESLEY DE SANTI DE MELO				
		Título: PREFEITO MUNICIPAL DE SACRAMENTO				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COMP02		RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMAOS				R\$ 351,78
SICRO	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,17	368,93	62,72
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	0,40	70,29	28,12
SICRO	1107896	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,26	489,45	127,26
SICRO	2003850	Lastró de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	M3	0,40	171,96	68,78
SICRO	P9821	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,06	22,11	23,35
SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	1,20	18,98	22,78
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,06	17,78	18,78

Assinado de forma digital por WESLEY DE SANTI DE MELO
DE SANTI DE MELO/78890640634
Data: 2024.03.25 12:26:13 -03'00'

Assinado de forma digital por SEBASTIAO DONADELI
GARCIA DONADELI/74676385820
Data: 2024.03.25 12:25:47 -03'00'

Nome: WESLEY DE SANTI DE MELO
Título: PREFEITO MUNICIPAL DE SACRAMENTO

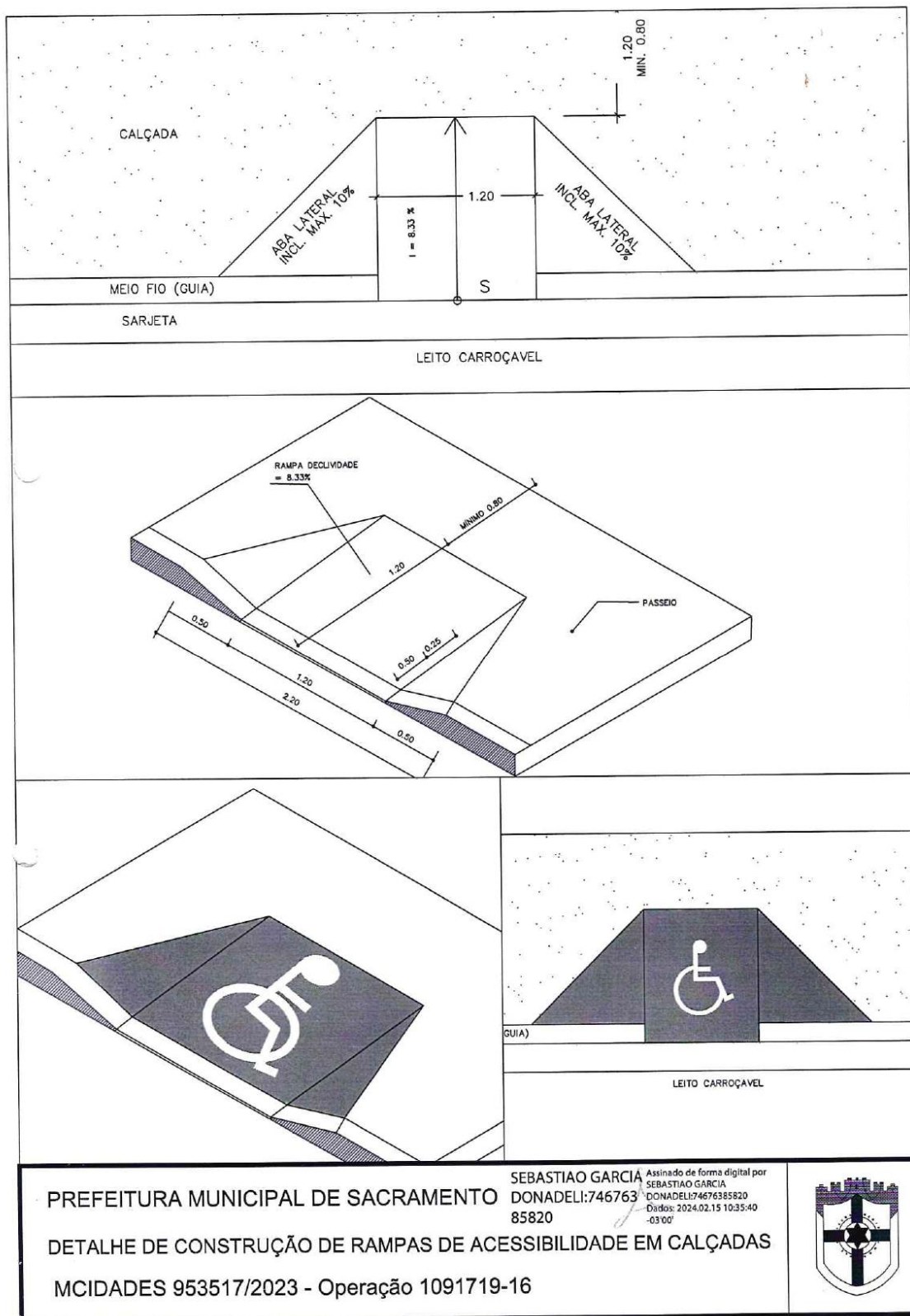
Nome: SEBASTIAO GARCIA DONADELI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 92091/D
ART/RRT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO - PLACA DE SINALIZAÇÃO						
Tipo	Código	Descrição Básica	Unid.	Coef.	Unid. R\$ unit.	R\$ Total
COMP03	Serviço:	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL				
CN	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	0,0240	473,73	11,37
CN	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	0,0240	252,27	6,05
CN	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	0,0240	70,29	1,69
IN	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	m	3,0000	90,31	270,93
IN	34723	Placa de sinalização em chapa de aço núm. 16 com pintura refletiva	m²	0,3018	577,50	174,29
CN	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,2000	24,43	4,89
CN	88316	Servente com encargos complementares	h	1,0000	17,77	17,77
					R\$/unid	486,99

SEBASTIAO GARCIA Assinado de forma digital por
DONADELI:746763 SEBASTIAO GARCIA
85820 DONADELI:746763820
Dados: 2024.03.07 07:23:44 -03'00'

WESLEY DE SANTI Assinado de forma digital
DE por WESLEY DE SANTI DE
MELO:78890640634 MELO:78890640634
Dados: 2024.03.07 07:23:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CRONOGRAMA BASE PARA LICITAÇÃO

Nº OPERAÇÃO
953517/2023

GESTOR
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

MUNICÍPIO
SACRAMENTO - MG

Nº CTEF
EMPRESA EXECUTORA

CNPJ

Objeto da Obra

RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

AÇÃO / MODALIDADE

DATA ASSINATURA

Classificação
PÚBLICO

LOCALIDADE / ENDEREÇO
SACRAMENTO - MG

OBJETO DO CTEF

INÍCIO DA OBRA

VALOR DA OBRA
2.585.475,33

ITEM	DESCRIÇÃO	VL.R. TOTAL	INÍCIO OBRA PARCELA (R\$) ACUMULADO (%)	1º MÊS 1.733,72 100%	2º MÊS -	TOTAL 1.733,72 100%
2	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	15.320,94	PARCELA (R\$) ACUMULADO (%) 7.660,47 50,00%	7.660,47 50,00%	15.320,94 100%	15.320,94 100%
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.499.087,67	PARCELA (R\$) ACUMULADO (%) 1.249.543,84 50,00%	1.249.543,84 50,00%	1.249.543,84 50,00%	2.499.087,67 100%
4	ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO	69.333,00	PARCELA (R\$) ACUMULADO (%) 34.666,50 50%	34.666,50 50%	34.666,50 50%	69.333,00 100%
TOTAL		2.585.475,33		1.293.604,53	1.291.870,81	2.585.475,33

Sacramento (MG),
Local
segunda-feira, 25 de março de 2024
Data

Nome: SEBASTIÃO GARCIA DONADELLI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 92091/D
ART/RTT

Nome: WESLEY DE SANTI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE SACRAMENTO

RUA GASPAR A. MARQUES / RUA OROZIMBO BATISTA PEREIRA / RUA ITALO CERCHI / RUA PAULO ROBERTO ZAGO / RUA ARCHIMEDES A. BORGES / WALDEMAR DOS SANTOS / RUA JUVENIL BISINOTO / RUA MIGUEL S. JACOB / RUA GUMERCINDO P. PONTES / RUA CANDIDA DE O MARTINS / RUA IGACIO DE AMARO LOIOLA / RUA CAVENTISH RIOS / RUA ADAUTO NASCIMENTO / RUA JOSÉ SILVEIRA / RUA JOSÉ FERREIRA DE RESENDE / RUA JOÃO DO PATROCÍNIO MIGUEL / RUA DEOCLIDES BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO BDI



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
953517/2023

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

OBJETO

RECAPEAMENTO DE VIAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,79%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,65%	-	6,64%	7,30%	8,89%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SACRAMENTO

Local

SEBASTIAO GARCIA
DONADELLI:74676385820

Responsável Técnico

Nome: SEBASTIÃO GARCIA DONADELLI

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 92091/D

ART/RRT:

27.476 v008 micro

terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Data

WESLEY DE SANTI DE
MELO:76890640634

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

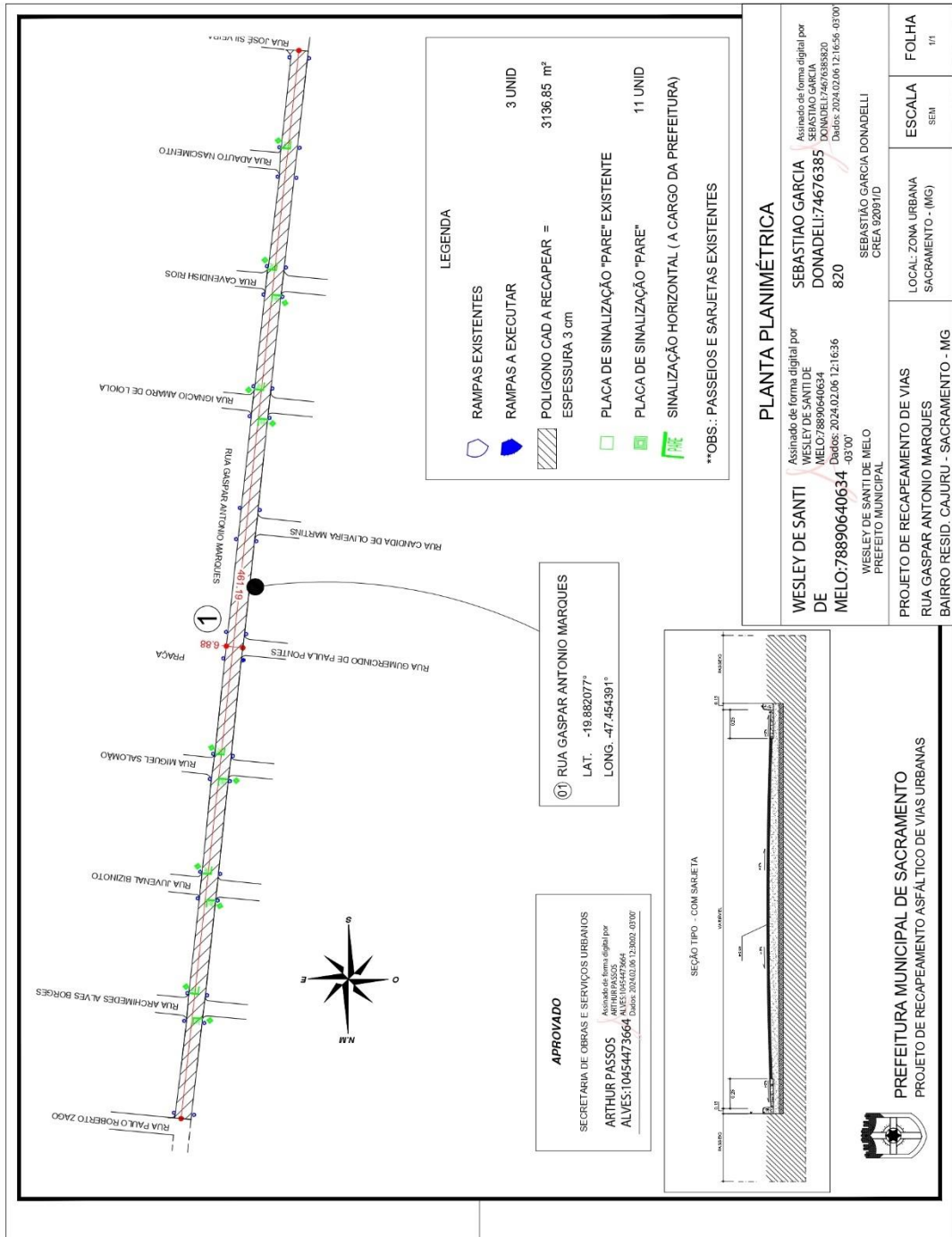


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VII - PROJETOS/PLANTAS

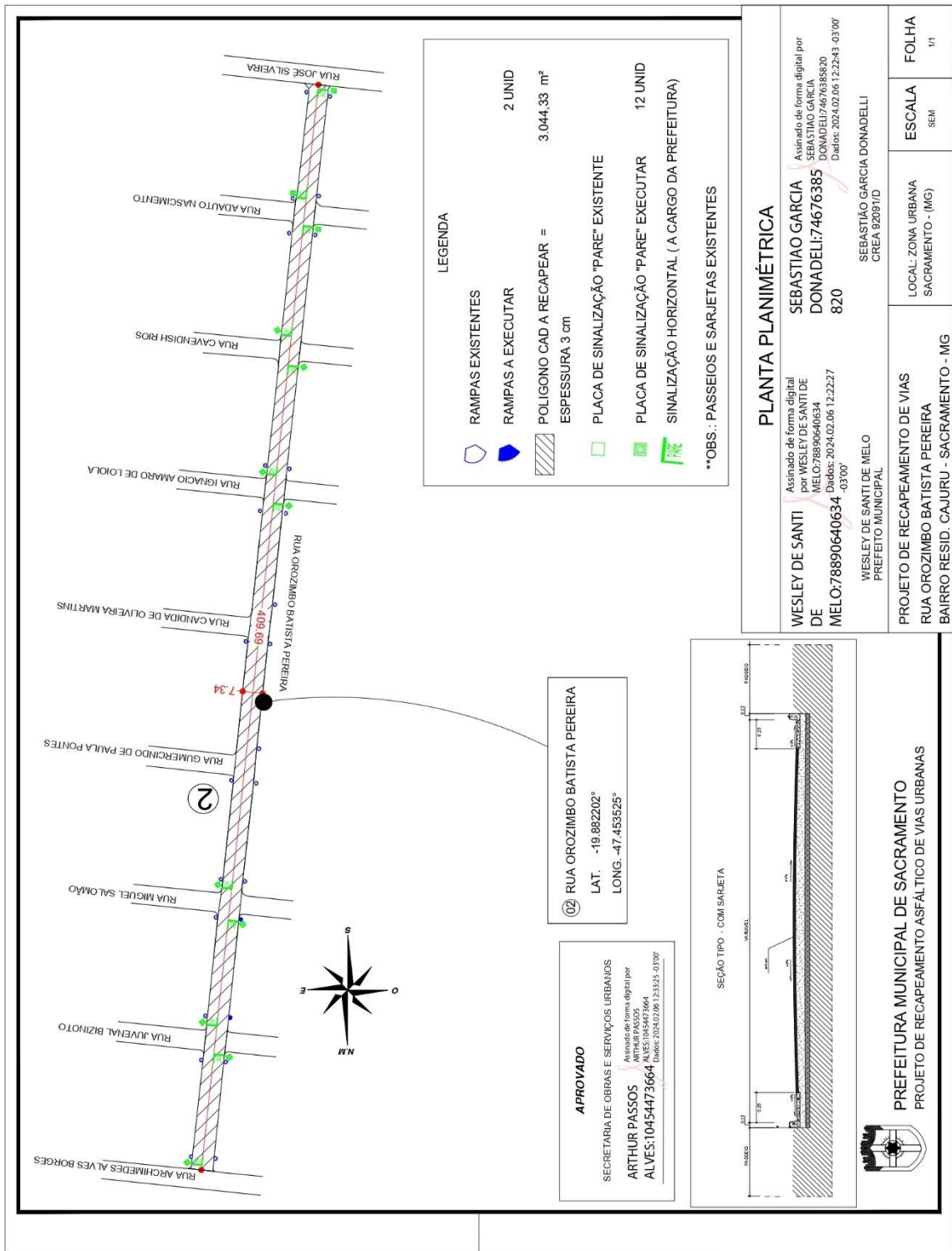




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

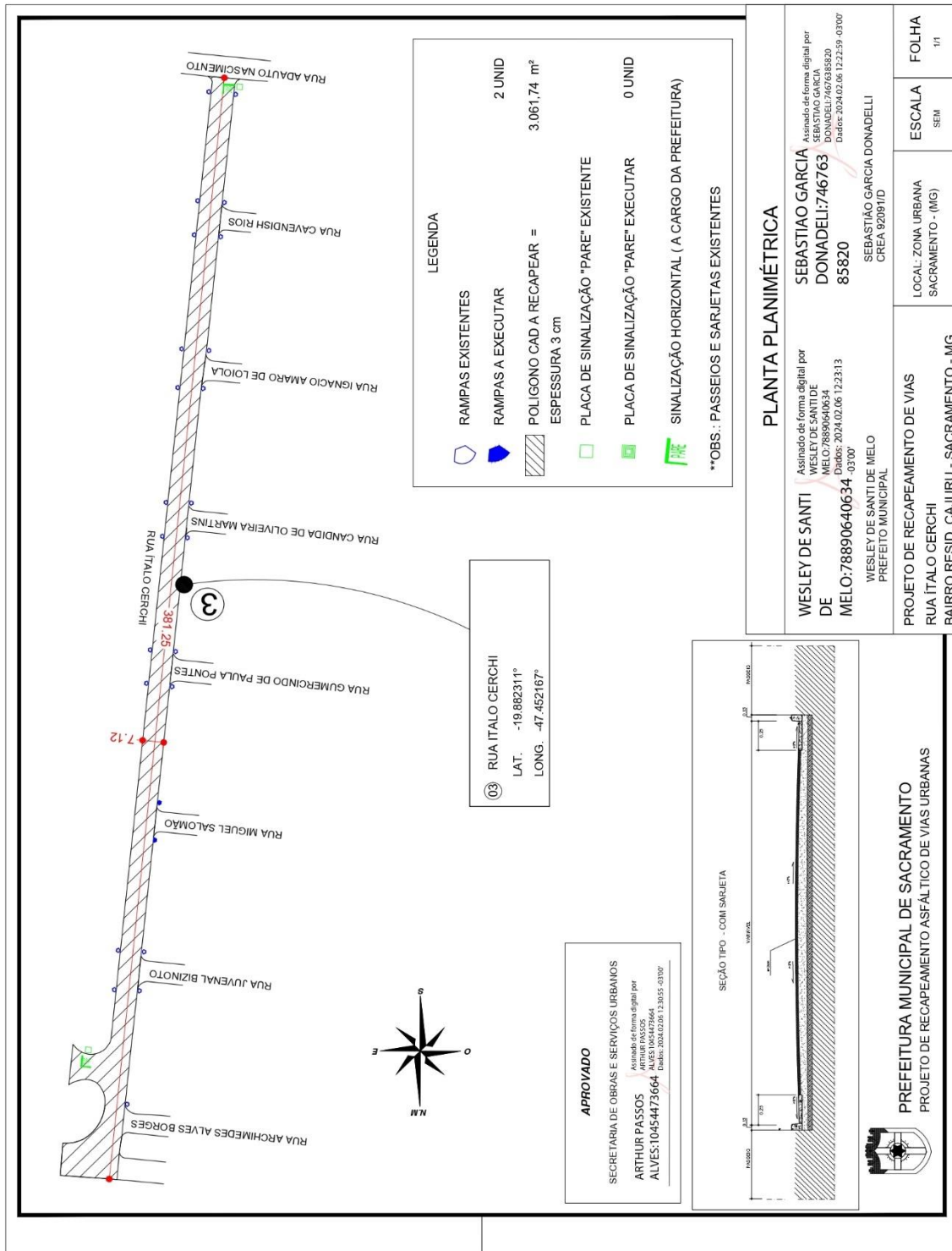




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

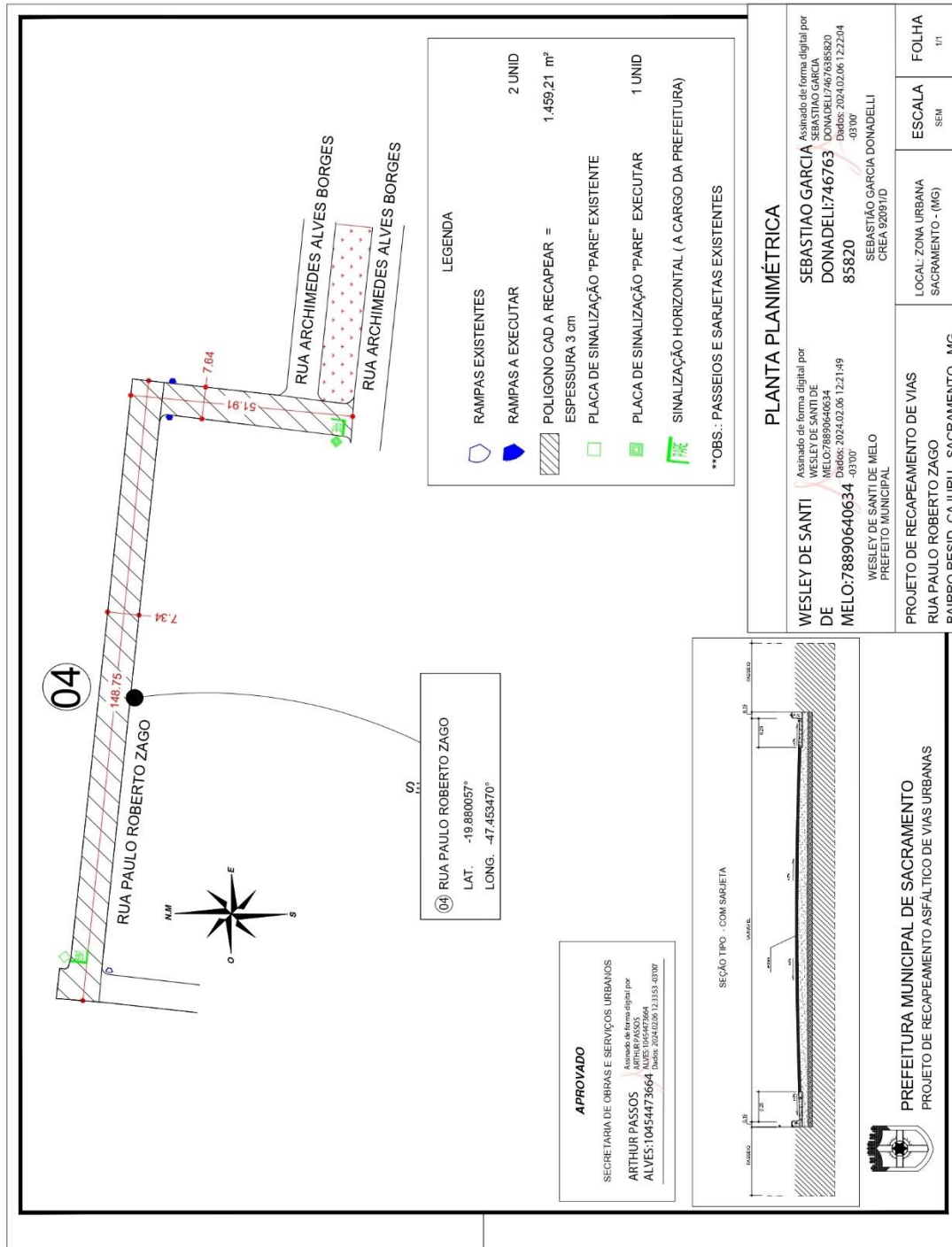




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

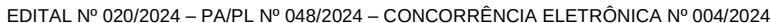
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





Praça Monsenhor Saul do Amaral, N° 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

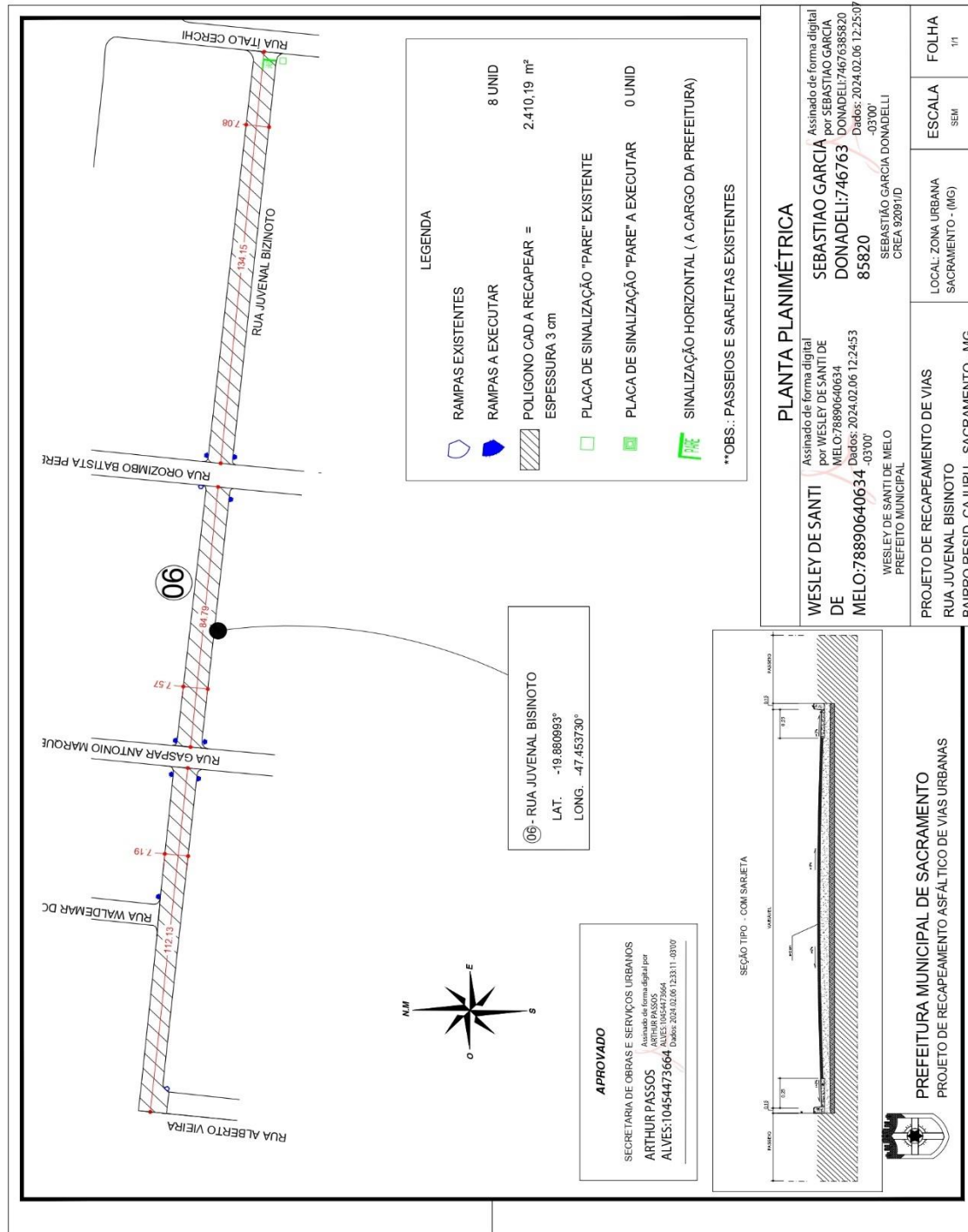




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

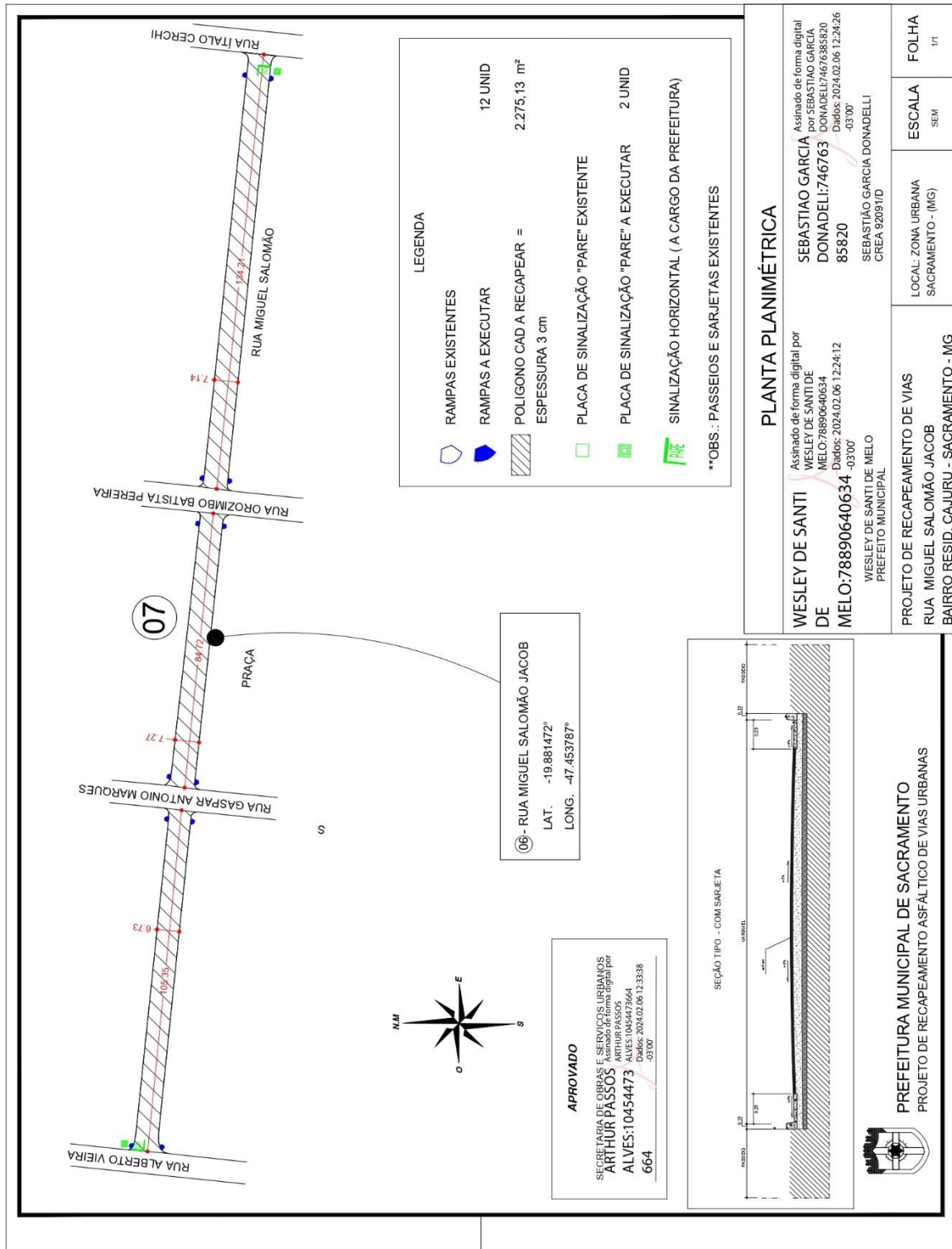




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

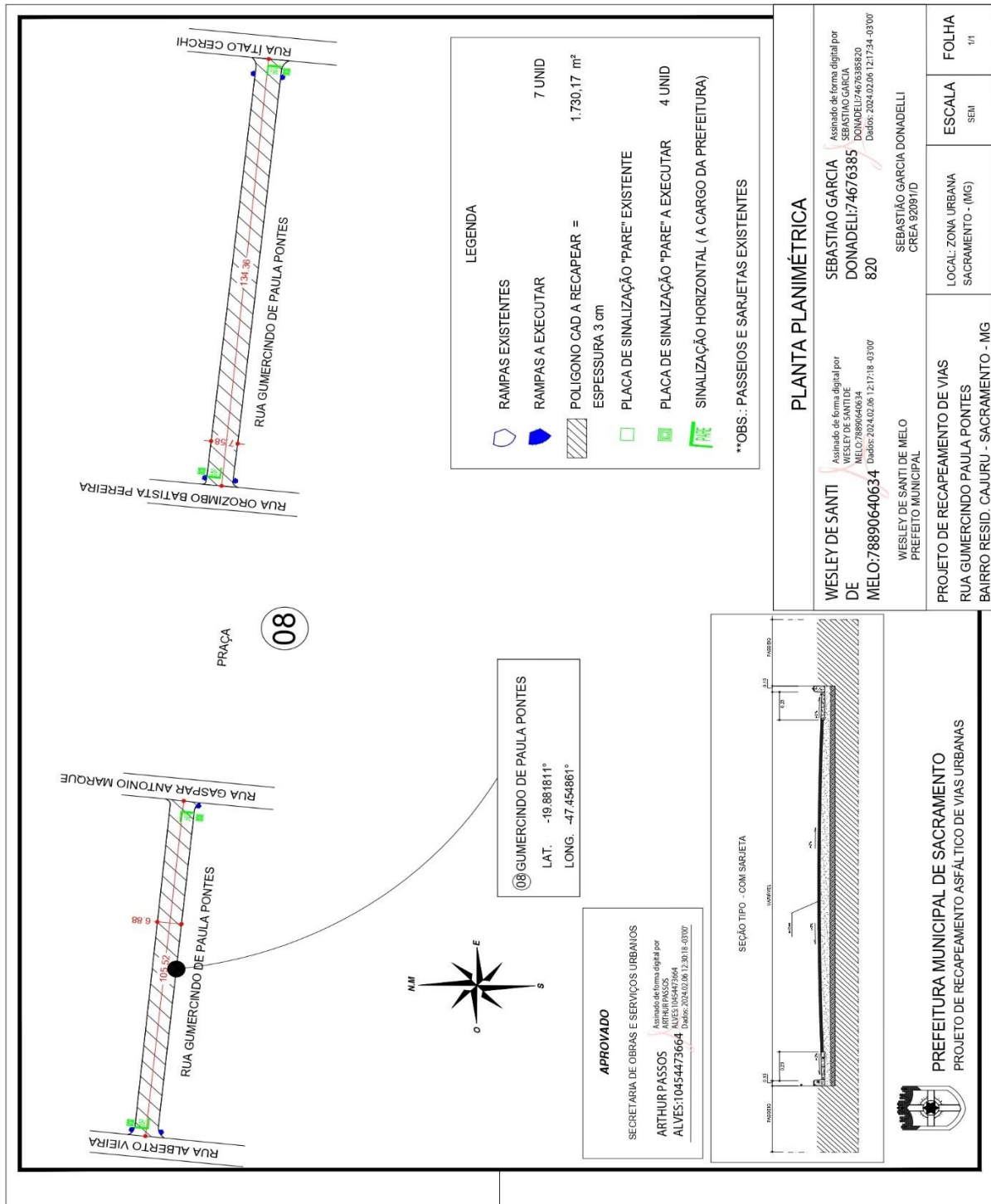




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

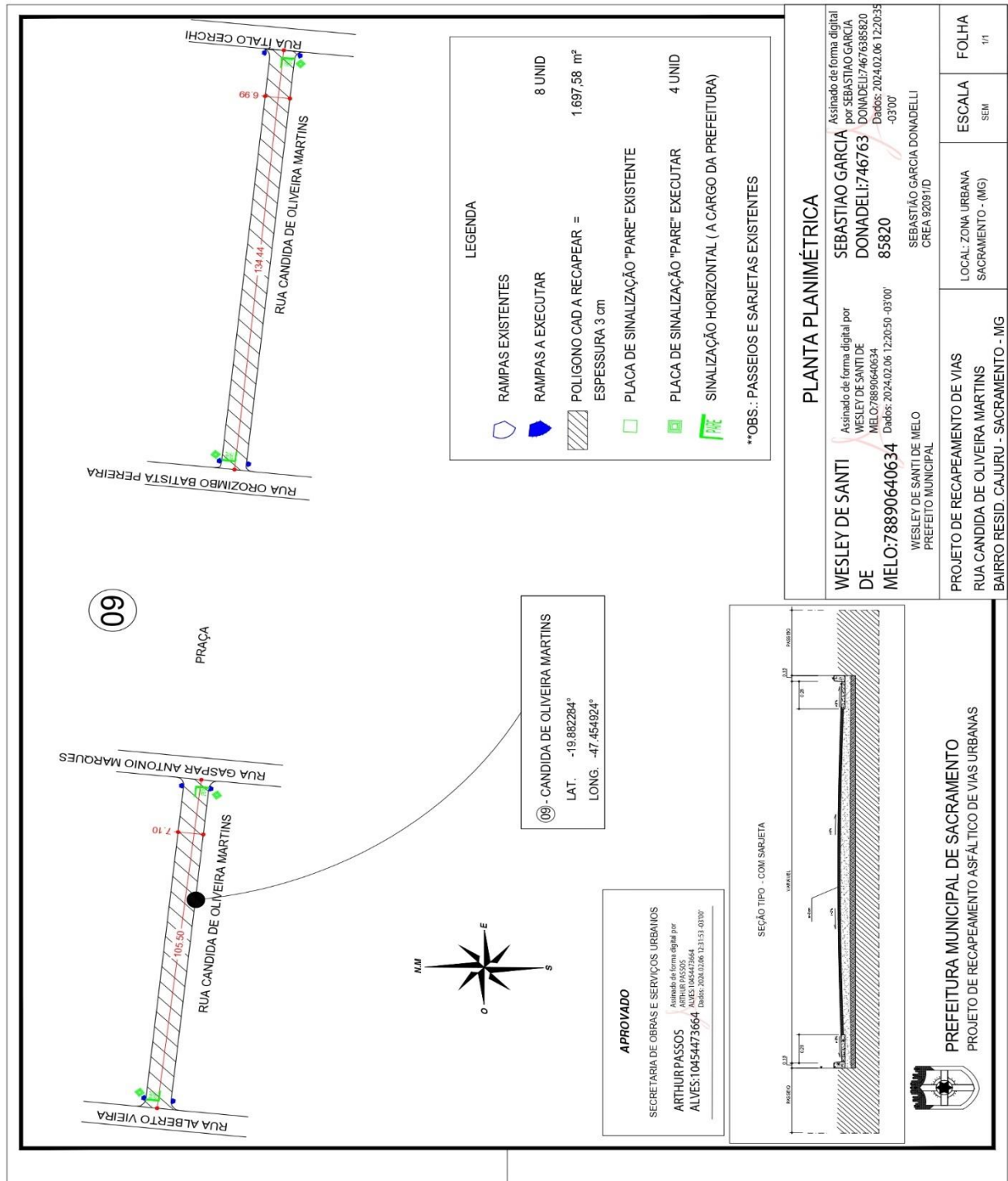




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

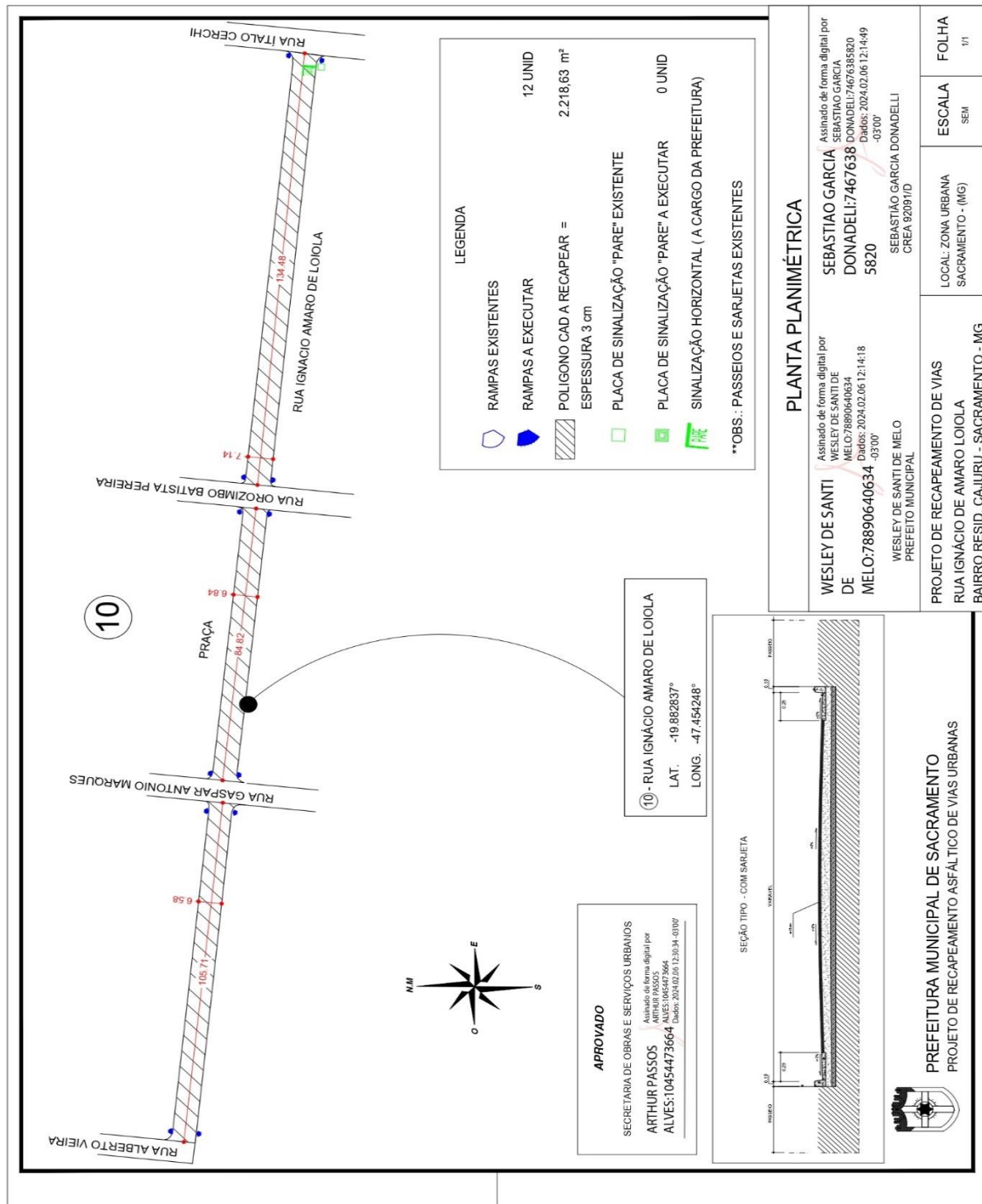




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

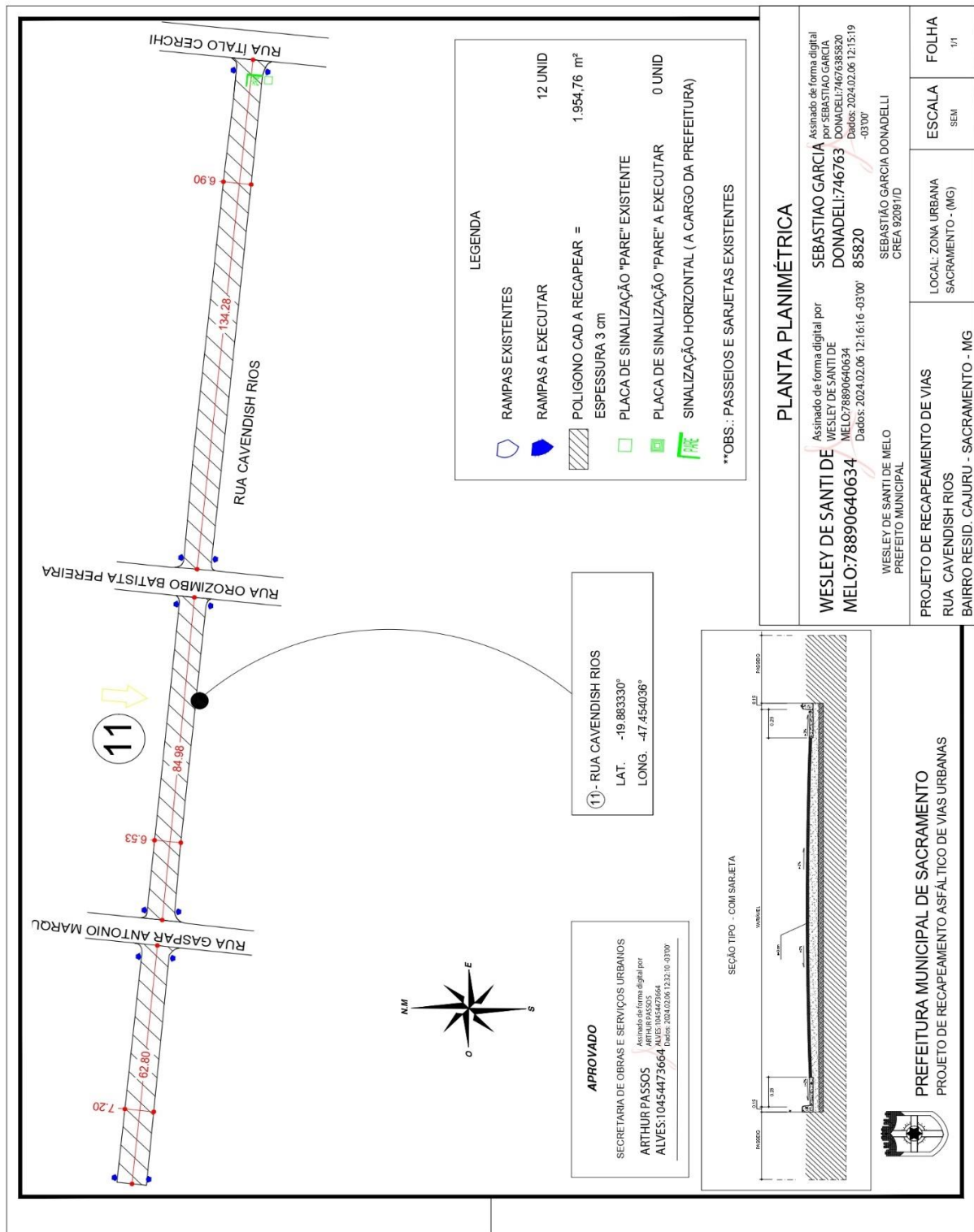




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

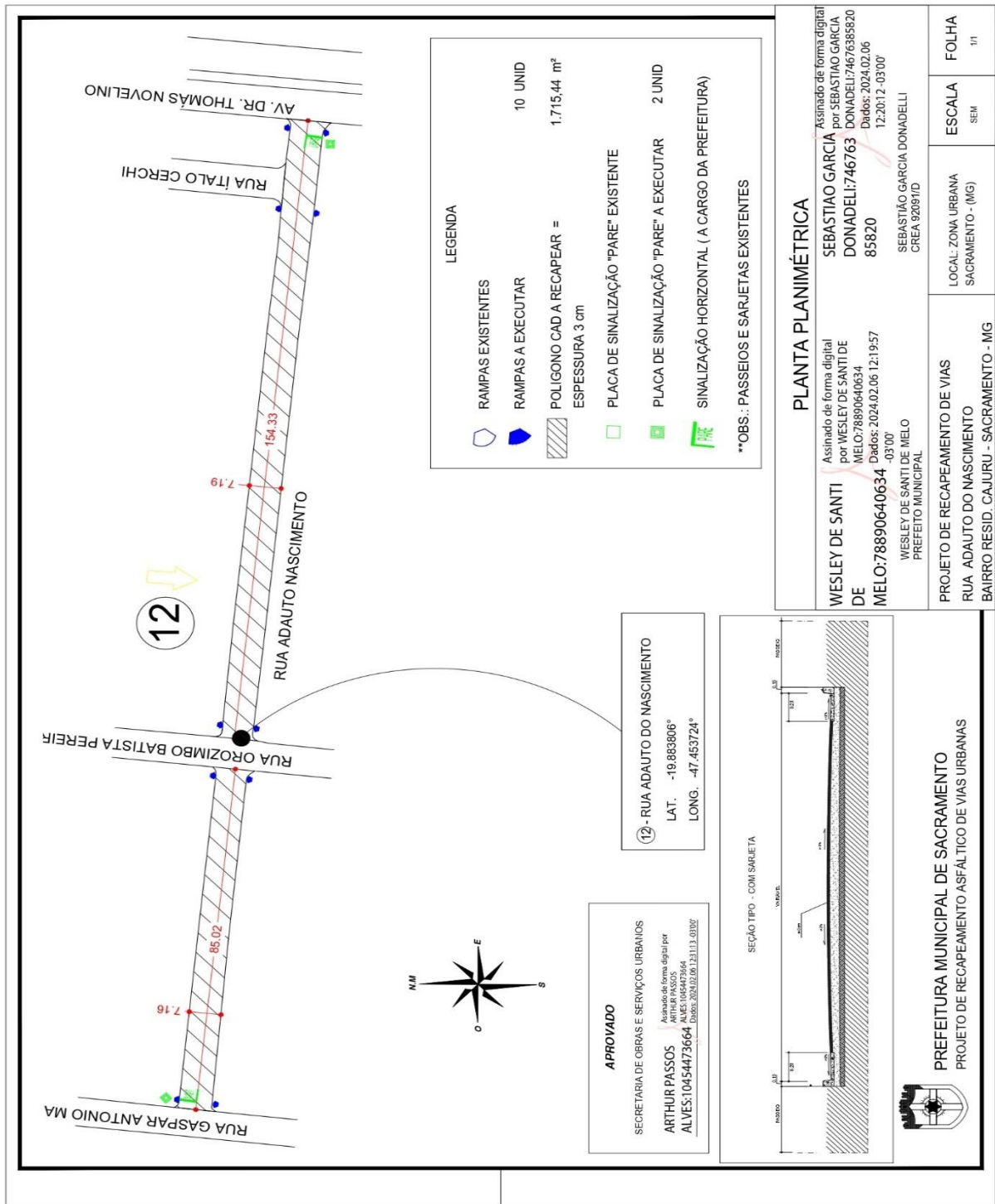




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

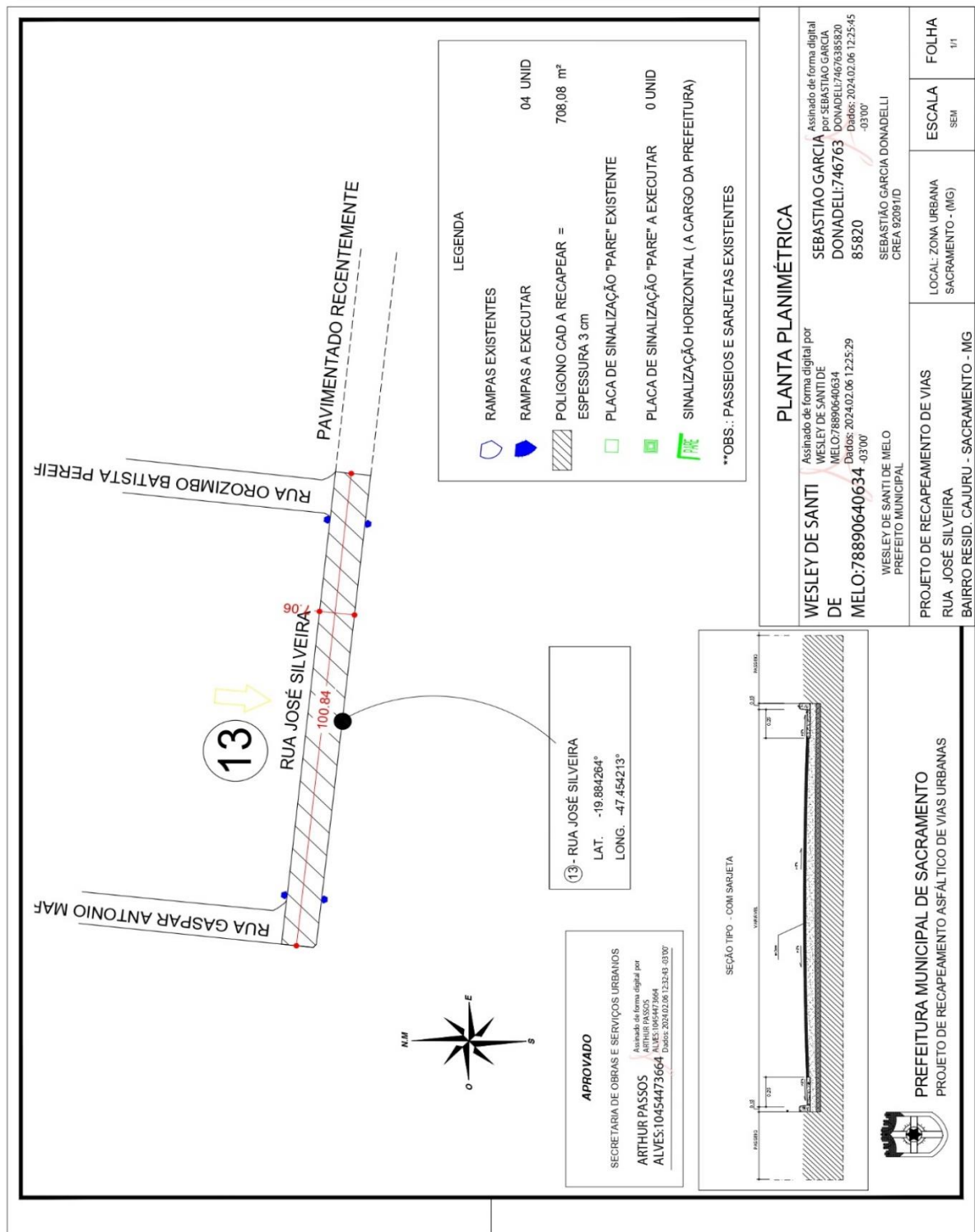




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

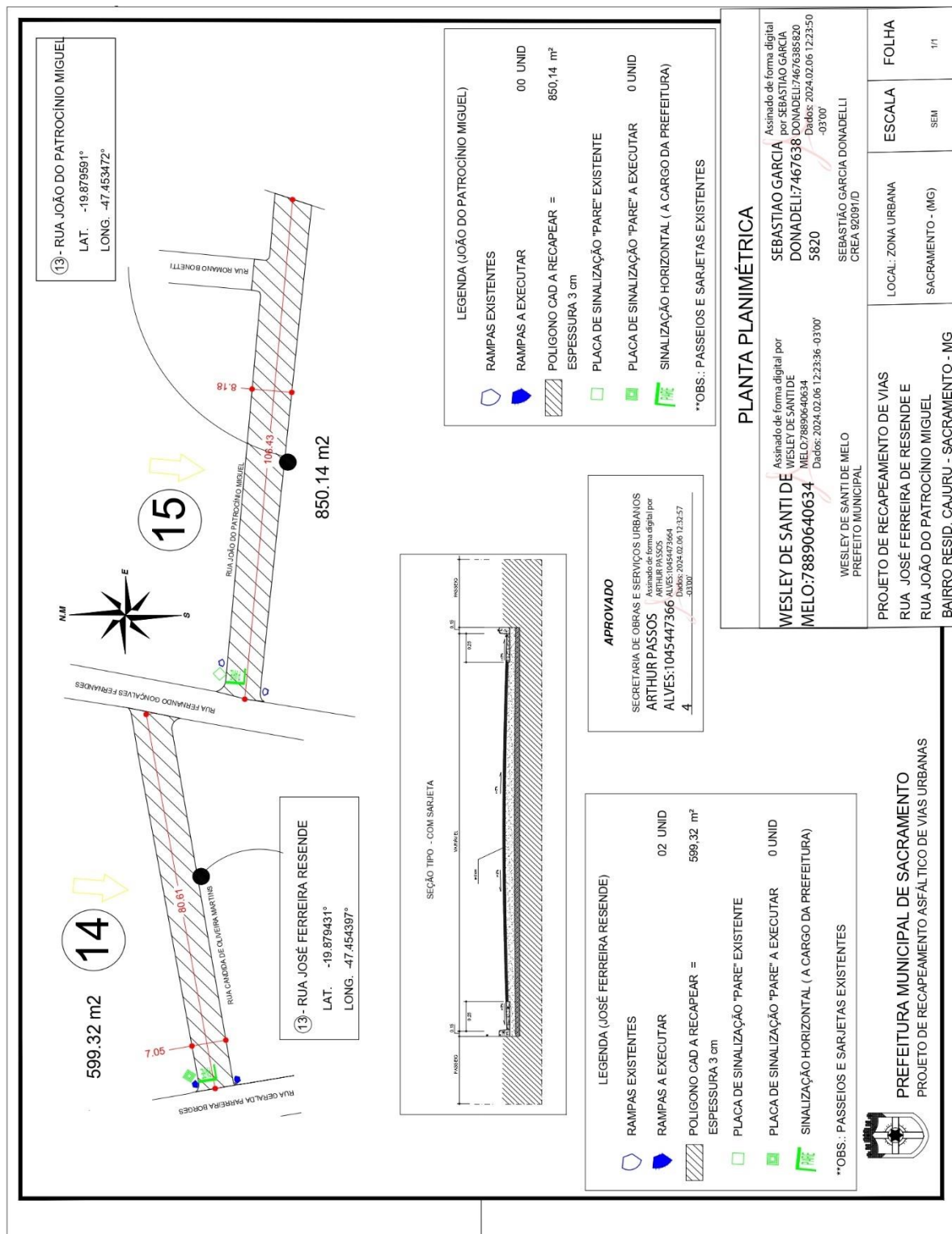




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

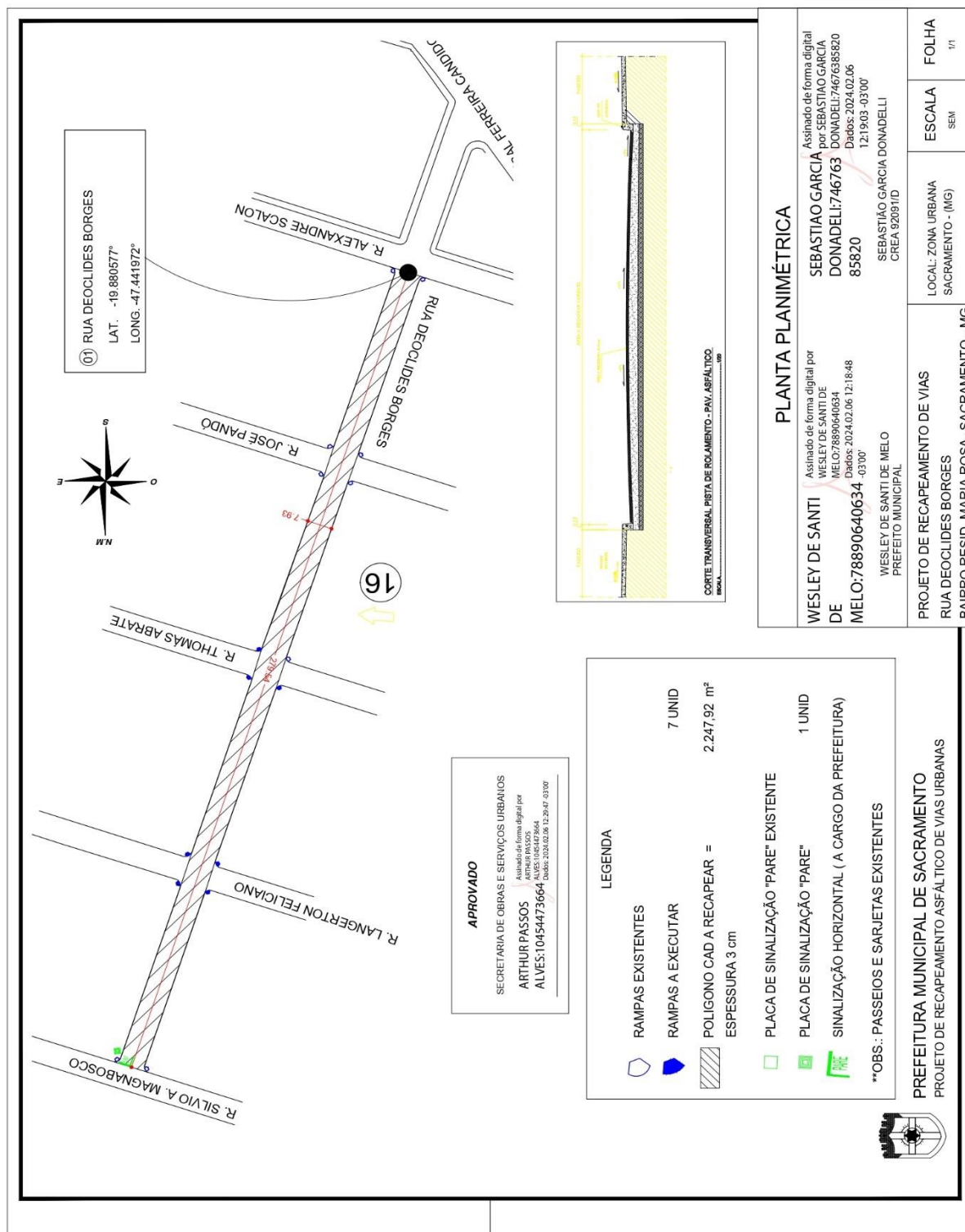




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





Praça Monsenhor Saul do Amaral, N° 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA

(Papel Timbrado da Empresa)

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento de vias públicas no Perímetro Urbano do Município de Sacramento/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 953517/2023/MCIDADES/CAIXA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	BDI	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

3 – CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. **(Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() **ESTOU CIENTE** do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 953517/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

A Empresa _____ (**Contratada**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) _____, ____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 102/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de recapeamento de vias públicas no Perímetro Urbano do Município de Sacramento/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 953517/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 – O presente Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

3.4 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.6 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.7 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.8 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - (INCC), ou INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observado a compatibilidade legal de sua aplicação, vinculado ao objeto licitatório, e/ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.9 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

3.10 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Arthur Passos Alves.

4.1.2 – FISCAL: Rafael Alexandre Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A contratada deverá realizar os serviços/fornecimento mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.3 – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria.

5.4 – A contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo especificado do projeto básico, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.5 – Os serviços deverão ser prestados na localidade a ser informada, dentro dos limites do município de Sacramento/MG.

5.6 – No ato da entrega, os serviços adquiridos serão previamente vistoriados pelo Gestor e Fiscal, no tocante às especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.7 – A realização dos serviços deverá ser executada conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de obra, projetos e demais documentos anexos ao processo.

5.8 – A contratada deverá apresentar Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia.

5.9 – Todo o material utilizado na obra deverá apresentar alta qualidade e resistência, seguindo a regulação das Normas Técnicas da ABNT (NBR), INMETRO E ABCP e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

5.10 – A contratada deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão-de-obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho da obra.

5.11 – Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias sejam pelo uso de material diferente ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método construtivo em desconformidade com o procedimento executivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser refeitos, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e/ou mão de obra, equipamento e etc.

5.12 – Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de construção.

5.13 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.

5.14 – Para o início da execução da obra faz-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CREA, conforme institui a Lei nº 6.496 de 1977, cumprindo todas as determinações legais pertinentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.15 – A Contratada deverá seguir a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos a este Projeto Básico e no Edital de Licitações.

5.16 – Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretos incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

5.17 – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos exatos termos do edital e seus anexos, não podendo furtar-se a cumprir com os prazos de execução em razão de ausência de equipamentos, materiais ou outras circunstâncias previsíveis quando da assinatura do contrato.

5.18 – A contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado da Secretaria requisitante.

5.19 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da obra.

5.20 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em virtude de as atividades previstas no objeto serem relacionadas à mão-de-obra terceirizada, e que, em procedimentos licitatórios anteriores, a análise da documentação posteriormente à fase de habilitação prejudicou o andamento do processo, que sofreu atrasos, solicita-se a apresentação da documentação de qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do feito, haja vista necessidade imediata da prestação dos serviços. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

5.20.1 – Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de a empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

5.20.2 – Comprovação de aptidão por parte do profissional indicado e por parte da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

5.20.3 – Prova de inscrição e registro de 2024, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa e da empresa;

5.20.4 – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas;

5.20.5 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação indicado.

5.20.6 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

5.20.6.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

5.20.6.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

5.20.6.3 – contrato de prestação de serviço; ou

5.20.6.4 – declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.20.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.20.7.1 – A empresa, deverá ser detentor (a) de atestado(s) ocupacionais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), para este e único caso o responsável técnico não precisara estar inscrito no quadro de funcionário e sim que a empresa que comprove que a o atestado foi emitido também para si contendo:

5.20.7.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR EMPREITADA GLOBAL, conforme objeto licitado.**

5.20.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: O(s) profissional(is), deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA) e na empresa concorrente do certame, e que comprovem:

5.20.8.1 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pavimento de concreto asfáltico (CBUQ). Com capacidade mínima 481,21 m³;

Justificativa: O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material utilizado na construção de pavimentos asfálticos, conhecido por sua durabilidade e resistência. Ele é composto por agregados minerais, como brita e areia, ligados por um ligante asfáltico, que é o betume. A principal característica do CBUQ é o processo de fabricação realizado em usinas a quente, onde os materiais são misturados em temperaturas elevadas.

Durante a produção, os agregados são secos e aquecidos, garantindo uma mistura homogênea e uma melhor aderência ao betume. Esse processo proporciona uma maior compactação ao material, resultando em uma superfície mais resistente e capaz de suportar cargas pesadas. O CBUQ é amplamente utilizado em rodovias, aeroportos e áreas urbanas devido à sua capacidade de resistir ao tráfego intenso e às condições climáticas adversas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

Além da resistência mecânica, o concreto betuminoso usinado a quente apresenta boa aderência ao pavimento existente, facilitando a manutenção e prolongando a vida útil da estrutura. Sua aplicação contribui para a segurança viária, proporcionando uma superfície de rolamento mais estável e aderente. Dessa forma, o CBUQ destaca-se como uma escolha eficiente e duradoura na construção e reabilitação de pavimentos asfálticos.

5.20.8.2 – Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de pintura de ligação. Com capacidade mínima de 16.081,52 m²;

Justificativa: A pintura de ligação é um serviço que consiste na aplicação de um ligante asfáltico sobre uma superfície de base ou revestimento asfáltico. O objetivo é promover a aderência entre a superfície e a camada asfáltica a ser sobreposta. Trata-se da aplicação de um ligante betuminoso (emulsão asfáltica) que promove a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico. É aplicada também entre camadas asfálticas.

A aplicação deste ligante deve ser preferencialmente executada com equipamento especial, os caminhões espargidores, conhecidos popularmente como “burro preto”. Pode ser aplicada manualmente, desde que seja com precisão e sem deixar pontos vazios. A imprimação deve, preferencialmente, ser executada em dias secos (com ausência de umidade) e não muito frios (temperaturas acima de 10°C).

5.21 – Os serviços serão recebidos:

5.21.1– Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.21.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.21.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Projeto Básico.

5.21.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação devem observar o Contrato de Repasse nº. **953517/2023/MCIDADES/CAIXA**, vinculado ao Termo Aditivo, além da utilização de recurso próprio, consoante contrapartida.

6.2 – DOTAÇÕES: Ficha 546 – Recurso 1700, Ficha 544 – Recurso 1500.

6.3 – Toda despesa para o serviço a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, em virtude de medições de serviço pela Secretaria de Obras, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 10(dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a prestação de serviços na cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.10 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.12 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.13 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

7.2.14 – Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.15 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.18 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor Saul do Amaral, Nº 512 – Centro – Sacramento/MG – Cep: 38.190-000
CNPJ: 18.140.764/0001-48 – (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF: